EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

EMISSÃO: 10/09/2026

1. PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA**, com sede na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1319, bairro São Vicente, CEP: 84.640-000, por intermédio da Pregoeira, designada através da Portaria nº 002/2026, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 212/2023 e do Decreto Municipal nº 213/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2. DADOS DO PROCESSO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos operacionais destinados ao Hospital São Vicente de Paula, conforme detalhado na Emenda Parlamentar nº 37570002 do Governo Federal, vinculada às Propostas nº 09428742000123008 e nº 09428742000123010, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 674.048,01 (seiscentos e setenta e quatro mil, quarenta e oito reais e um centavo).

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado.

TIPO – CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

PRAZO DE VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 8h do dia 11/09/2026 até as 8h do dia 30/09/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 8h01min do dia 30/09/2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 9h do dia 30/09/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

ENDEREÇO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO (PROPOSTA E HABILITAÇÃO): Exclusivamente pelo Sistema de Compras BLL (www.bll.org.br).

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS
Endereço: Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1319 – Bairro São Vicente
E-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

3. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado	Saldo da Desp.
03.001	ATENÇÃO HOSPITALAR	03.001.10.302.0024.2045.4.4.90.52.00	R$ 674.048,01	R$1.586.022,15
			Total:	**R$ 674.048,01**

4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 O Pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema pertencente à Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).

4.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante na página eletrônica www.bll.org.br.

4.3 O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

4.4 O sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

4.5 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

4.6 Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

4.7 As comunicações relativas ao certame deverão ocorrer preferencialmente pelos canais oficiais da plataforma BLL.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes** da data de abertura do certame.
5.1.1 Cabe ao Pregoeiro responder aos pedidos e decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações somente poderão ser registrados em campo próprio na plataforma de realização de pregões eletrônicos **www.bll.org.br** "Acesso Identificado no link – licitações na aba impugnações.
5.2.1 Compete ao Licitante entrar em contato com o órgão licitador para obter informações quanto ao presente procedimento de entrega, dúvidas das descrições dos itens através do telefone (42) 3553-8637/8638 – ramal 288/289, ou, ainda, através do e-mail comprasfms@bituruna.pr.gov.br ou orcamentofms@bituruna.pr.gov.br .

5.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme artigo 164, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.
5.3.1 As respostas serão disponibilizadas no sítio do Portal da Transparência do Município de Bituruna - https://transparencia.bituruna.pr.gov.br, bem como em campo próprio na plataforma de realização de pregões eletrônicos "**www.bll.org.br** "Acesso Identificado no link – licitações", para ciência de todos os interessados.

5.4 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, as impugnações vencidas que não respeitarem os respectivos prazos legais e nem os encaminhados por e-mail, somente cadastrados na plataforma de pregões eletrônicos www.bll.org.br.

5.5 Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

6.1 Aplicam-se às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente aqueles relativos à regularização fiscal e trabalhista e à preferência no critério de desempate, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Será assegurado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições estabelecidas neste Edital e as características específicas de cada item.
6.2.1 Os itens 2 a 25, cujos valores estimados individualmente não ultrapassam R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados à participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.
6.2.2 Em relação ao computador desktop, cujo quantitativo total é de 21 (vinte e uma) unidades e valor global estimado de R$ 166.218,36 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e dezoito reais e trinta e seis centavos), considerando a natureza divisível do objeto, será constituída cota reservada para participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo o quantitativo distribuído, para fins de operacionalização do certame, da seguinte forma:
I – Item 1 – Cota Principal: 16 (dezesseis) unidades, destinadas à ampla concorrência, com valor unitário máximo estimado de R$ 7.915,16 e valor total estimado de R$ 126.642,56;
II – Item 29 – Cota Reservada: 5 (cinco) unidades, destinadas exclusivamente às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, correspondendo a aproximadamente 23,81% do quantitativo total, com valor unitário máximo estimado de R$ 7.915,16 e valor total estimado de R$ 39.575,80.
6.2.2.1. Os itens 1 e 29, correspondentes, respectivamente, à cota principal e à cota reservada do mesmo objeto, possuirão idênticas especificações técnicas, condições de fornecimento, prazos de entrega, condições de garantia e preço unitário máximo admitido, diferenciando-se exclusivamente quanto ao quantitativo e à forma de participação.
6.2.3 Os itens 26 e 27 serão destinados à ampla concorrência, sem constituição de cota reservada, considerando que cada item corresponde à aquisição de apenas 1 (uma) unidade, o que impossibilita materialmente o fracionamento quantitativo para formação da cota prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.
6.2.4 O item 28 – calandra industrial hospitalar, embora possua valor estimado inferior a R$ 80.000,00, será destinado à ampla concorrência, ficando afastada a exclusividade para ME/EPP com fundamento no art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.
6.2.4.1. O afastamento decorre da pesquisa e análise do mercado fornecedor realizadas na fase de planejamento da contratação, nas quais não foram identificados, no âmbito local ou regional, no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP capazes de atender às exigências estabelecidas para o item.
6.2.4.2. A conclusão prevista no subitem anterior deverá estar amparada pela documentação constante dos autos, especialmente pesquisa de mercado, identificação dos fornecedores consultados e elementos que permitam verificar seu enquadramento empresarial e capacidade de atendimento ao objeto.
6.2.4.3. A participação do item 28 em ampla concorrência não impede que Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP participem da disputa, permanecendo-lhes assegurados os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicáveis.

6.2.5 Permanecem assegurados às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive aqueles relativos à regularização fiscal e trabalhista e ao critério de desempate favorecido, quando aplicáveis.

7 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE ATENDEREM AOS SEGUINTES CRITÉRIOS:

7.1.1 Poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, pessoas jurídicas isoladas, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

7.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.4 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE SE ENQUADREM EM UMA OU MAIS DAS SITUAÇÕES A SEGUIR:

7.4.1 Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

7.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.4.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14, da Lei nº 14.133/2021;

7.4.4 Licitantes que se encontrem em situação que, nos termos da legislação vigente e das exigências de habilitação econômico-financeira deste Edital, impeça sua participação ou contratação.

7.4.5 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.4.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário);

7.4.7 Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

7.4.8 Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no artigo 10, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017;

7.4.9 Empresa que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal ou do Distrito Federal;

7.4.10 Cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado;

7.4.11 O autor do estudo, projeto, especificação ou documento técnico que tenha servido de fundamento à contratação, quando caracterizada hipótese de impedimento prevista no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
7.4.12 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

7.5 As empresas participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes nesta licitação, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

7.6 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
7.6.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.7 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

7.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo Unificado para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

8 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL

8.1 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, **até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital** para o recebimento das propostas.

8.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo

poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

8.3 O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer processo eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

8.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos SEGUINTES DOCUMENTOS:
8.6.1 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;
8.6.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;
8.6.3 As informações relativas ao produto ofertado deverão observar integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência. A ficha técnica, acompanhada de catálogo, prospecto, manual do fabricante ou documento técnico equivalente do produto ofertado, deverá ser apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, exclusivamente em relação ao(s) item(ns) para o(s) qual(is) tenha sido classificado em primeiro lugar, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital.
8.6.4 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
8.6.5 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.8 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

9 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances, julgamento e negociação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, observadas as regras da plataforma e deste Edital. Os documentos de habilitação serão apresentados pelo licitante convocado, na forma e no prazo definidos no item 14 deste Edital.
9.1.1 A proposta deverá conter, para cada item, o preço unitário e, quando aplicável, a marca e o modelo do produto ofertado, além das demais informações necessárias à sua identificação e avaliação.
9.1.2 A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública de pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

9.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
9.3.1 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021;
9.3.2 A falsidade da declaração exigida neste edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital;
9.3.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

9.4 Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital e na legislação aplicável.
9.4.1 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e Equipe de Apoio e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.7 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

9.8 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

PARÁGRAFO ÚNICO: É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

10 DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

10.1 O certame será conduzido pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes ATRIBUIÇÕES:
10.1 Coordenar e conduzir a sessão pública;
10.1.1 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
10.1.2 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
10.1.3 Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
10.1.4 Verificar e julgar as condições de habilitação;
10.1.5 Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
10.1.6 Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
10.1.7 Indicar o vencedor do certame;
10.1.8 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
10.1.9 Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação/homologação.

11 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1 Para julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos de entrega, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste edital.

11.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
11.2.1 Valor unitário;
11.2.2 Marca/Modelo (quando houver);
11.2.2.1 O licitante deve apresentar APENAS UMA MARCA POR ITEM. A indicação de mais de uma marca implicará na desclassificação da proposta;
11.2.2.2 Quando a marca do produto/serviço identificar o licitante, deverá o mesmo usar a indicação "marca/serviço próprio" ou "não se aplica", visto que **é vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação**.
11.2.3 Descrição detalhada do objeto ofertado, contendo as informações necessárias à verificação de sua conformidade com as especificações e requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência;
11.2.3.1 O licitante deverá indicar, conforme aplicável ao respectivo item, marca, modelo, prazo de garantia e demais informações necessárias à identificação e avaliação do produto, bem como registro, certificação ou inscrição perante órgão competente somente quando legalmente exigível.

11.3 **Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto**.

11.4 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas nos Anexos deste Edital, ou, ainda, que identifiquem o licitante.

11.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.6 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

11.7 O não preenchimento das informações implicará na desclassificação do licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

11.8 Os valores propostos devem consignar todos os custos operacionais, impostos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou na prestação dos serviços;

11.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, independente de outro prazo que conste da proposta formulada.

11.10 Os valores cotados deverão ser expressos em real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

11.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
11.11.1O descumprimento, por parte dos Contratados, das regras supramencionadas pela Administração pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: I) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição da República; e II) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa licitante ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

11.12 Serão DESCLASSIFICADAS inicialmente as propostas que:
11.12.1Possuam, em quaisquer dos documentos que porventura a acompanhem, informações que permitam a identificação do licitante, seja por membro da Comissão de Licitação ou pelos concorrentes;
10.12.1.1 Tais dados incluem, a título de exemplo, razão social, número do CNPJ, nome fantasia, etc.;
10.12.1.2 Na ocorrência desse fato, a proposta será desclassificada na fase de análise, antes do início da etapa de lances.;
10.12.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
11.12.2Contiverem vícios insanáveis;
11.12.3Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Anexo I – Termo de referência do Edital.
11.12.4Apresentarem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação ao término da etapa de lances.
11.12.4.1 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.12.4.2 A proposta cujo preço analisado for superior ao preço máximo estabelecido.
11.12.5A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
11.12.6Será desclassificada a proposta que ultrapassar o preço máximo estimado para o item.
11.12.7Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado pela Administração.
11.12.8A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.13 No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

11.14 Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é facultado propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fatos supervenientes que justifiquem tal medida.

11.15 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

12 DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2 Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56 da Lei 14.133/2021.
12.2.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.3 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas neste Edital, devendo estar conectados ao sistema eletrônico para envio de lances.

12.4 A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e do valor consignado.

12.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

12.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.7 O intervalo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de, no mínimo, R$ 0,01 (um centavo).

12.8 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances. Então, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
12.8.1 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.8.2 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

12.9 Devido à imprevisão do tempo aleatório, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

12.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.12 Os lances apresentados e levados em consideração, para efeito de julgamento, serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.13 No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.
12.13.1Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem em campo próprio do sistema eletrônico na plataforma da BLL, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

12.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.15 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.16 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance ofertado na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

13 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

13.1 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

13.2 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021;

13.2.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por aqueles previstos no artigo 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021;
13.2.2 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

13.3 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
13.3.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
13.3.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.4 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13.5 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

14.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
14.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
14.1.3 Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

14.2 Será DESCLASSIFICADA a proposta vencedora que:
14.2.1 Contiver vícios insanáveis;

14.2.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
14.2.3 Apresentar preços inexequíveis;
14.2.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
14.2.5 Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado;
14.2.6 Apresentar desconformidade, desde que insanável, com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos.

14.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
14.3.1 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
14.3.2 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
14.3.3 A inexequibilidade só será considerada após efetuadas as diligências pelo pregoeiro, comprovando-se:
14.3.3.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
14.3.3.2 Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.4 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14.5 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
14.5.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
14.5.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
14.5.3 No caso de não haver entrega da amostra, ocorrer atraso nesta, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
14.5.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

14.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
14.6.1 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.8 O Pregoeiro convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, para encaminhar a proposta ajustada e os documentos técnicos exigidos neste Edital, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, sem prejuízo da possibilidade de solicitação de documentos complementares ou esclarecimentos, quando necessários.
14.8.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
14.8.2 O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a ficha técnica do produto ofertado, acompanhada de catálogo, prospecto, manual do fabricante ou documento técnico equivalente, exclusivamente em relação ao(s) item(ns) para o(s) qual(is) tenha sido classificado em primeiro lugar, para fins de verificação objetiva do atendimento às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.
14.9 Quando tecnicamente necessário à avaliação do respectivo item, o licitante deverá colocar à disposição da Administração as condições necessárias à realização dos testes. Os manuais deverão ser apresentados em língua portuguesa quando fornecidos pelo fabricante ou quando expressamente exigidos para o respectivo item.
14.10 Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

14.11 O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, sendo vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.12 Nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar, igualmente, com o licitante para que seja obtido preço melhor.
14.12.1A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15 DA HABILITAÇÃO

15.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.1.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
15.1.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.2 **Encerrada a fase de julgamento e convocado pelo Pregoeiro, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos exigidos para habilitação, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, contado da solicitação realizada no sistema.**
15.2.1 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação justificada do licitante apresentada antes do seu término e aceita pelo Pregoeiro, observadas as circunstâncias do caso concreto, a isonomia entre os participantes e a razoabilidade.

15.3 Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir:

15.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA:
15.4.1 Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
15.4.2 Microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
15.4.3 Sociedade empresária limitada, inclusive sociedade limitada unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente.
15.4.4 Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
15.4.5 Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971;
15.4.6 Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização;
15.4.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.5 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:
15.5.1 Prova de Registro Ativo no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica**: relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual **(CNPJ/MF);**

15.5.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, compreendendo mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN),

referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.5.3 Certificado de Regularidade do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

15.5.4 Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais (do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);

15.5.5 Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

15.5.5.1 No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros.

15.5.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943. (Inciso incluído pela Lei nº 12.440/2011) www.tst.gov.br.

15.5.7 Certidão Simplificada da Junta Comercial (atualizada no ano corrente);

15.5.8 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (inscrição no município) ou estadual (CICAD e/ou Sintegra) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.5.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15.5.10 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.6 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.6.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão).

15.6.2 Para empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

15.7 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

15.7.1 Os produtos deverão atender às normas técnicas, registros, homologações e certificações compulsórias aplicáveis ao respectivo item, inclusive perante INMETRO, ANATEL ou outro órgão competente, quando legalmente exigíveis.

15.7.2 Os produtos deverão ser entregues novos, sem uso, acompanhados de manual de instruções, quando fornecido pelo fabricante, e deverão atender às condições de garantia estabelecidas no Termo de Referência.

OBS: A FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, ACOMPANHADA DE CATÁLOGO, PROSPECTO, MANUAL DO FABRICANTE OU DOCUMENTO TÉCNICO EQUIVALENTE, DEVERÁ SER ENCAMINHADA, APÓS O ENCERRAMENTO DA FASE COMPETITIVA, PELO LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR, EXCLUSIVAMENTE EM RELAÇÃO AO(S) ITEM(NS) PARA O(S) QUAL(IS) TENHA SIDO CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR, NA FORMA E NO PRAZO ESTABELECIDOS NESTE EDITAL, PARA FINS DE VERIFICAÇÃO OBJETIVA DO ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

15.8 DECLARAÇÕES UNIFICADAS (CONFORME ANEXO IV DO EDITAL):

a) Declaração de Idoneidade;
b) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
c) Declaração de que não emprega menores de idade (de que a empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República);
d) Declaração de enquadramento no regime de tributação de microempresa e empresa e pequeno porte (quando for o caso);
e) Declaração de Responsabilidade;
f) Declaração de que não integra em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal;
g) Declaração que a empresa, acima citada possui em seus atos constitutivos atividades relacionadas com o objeto do presente edital.
h) Declaração de que os documentos apresentados são legítimos e autênticos;
i) Declaração da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
j) Declaração dados cadastrais para assinatura de contrato.

Obs.: Não utilizar declaração padrão da empresa, e sim seguir o MODELO DO ANEXO IV DO EDITAL

15.9 Para fins de fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, o licitante deverá comprovar seu enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP na forma estabelecida neste Edital e mediante os documentos legalmente admitidos.

15.9.1 A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.10 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.10.1 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no

que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

15.10.1.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.11 Será considerada habilitada a licitante cuja documentação atenda plenamente aos requisitos previstos em edital.

15.12 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

15.12.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

15.13 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

15.13.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

15.14 A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.14.1 A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

15.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do artigo 64 da Lei nº 14.133/2021, com fins de:

15.15.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

15.15.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.16 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,

mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

15.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.19 Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante se assim não estiverem. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito.

15.20 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

15.21 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: (licitacaofms@bituruna.pr.gov.br). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.
14.20.1 O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador.

15.22 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
15.22.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

15.23 Será declarado vencedor o licitante que atender integralmente às exigências de habilitação fixadas no Edital.

15.24 Para fins de comprovação do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, será observada a declaração apresentada em campo próprio do sistema, sem prejuízo da apresentação de documentação comprobatória quando necessária à verificação da condição declarada.

15.24.1 A apresentação de declaração falsa relativa ao enquadramento como ME ou EPP sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

16 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.2 A proposta final do licitante declarado vencedor, quando solicitada, deverá ser encaminhada no sistema eletrônico dentro do prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro, e deverá:
16.2.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
16.2.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à fornecedora, se for o caso.

16.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (artigo 12, inciso II da Lei nº 14.133/2021).
16.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

16.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17 DOS RECURSOS

17.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.3 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
17.3.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
17.3.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
17.3.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
17.9 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
17.10 As decisões serão disponibilizadas no Portal da Transparência do Município de Bituruna https://transparencia.betha.cloud/#/pbNk9MZNQHleVani7FcG9g==/consulta/58224, bem como em campo próprio na plataforma de realização de pregões eletrônicos “www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”, para ciência de todos os interessados.

17.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 A sessão pública poderá ser REABERTA:
18.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
18.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
18.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior.

19.2 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.
19.2.1 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação.
19.2.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
19.2.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
19.2.4 O contrato poderá ser assinado digitalmente, conforme previsão da Lei Federal nº 14.063/2020.
19.2.5 A não retirada do termo ou sua assinatura no prazo proposto consigna desistência do direito respectivo sujeitando a vencedora às penalidades cabíveis, bem como, ensejando a convocação da segunda colocada para o exercício do mesmo direito.
19.2.6 Quando o convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos neste Edital, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos valores, ou revogar a licitação, nos termos do artigo 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

19.3 Na assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

19.4 A Contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139, da mesma Lei.

19.5 A homologação do resultado da licitação não implicará direito à contratação.

19.6 O proponente vencedor, por ocasião da assinatura do Contrato, deverá apresentar as Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, Trabalhistas e de FGTS, com prazo de validade em vigência, devendo antes de cada vencimento, renová-las e apresentá-las, até que termine o prazo de vigência do Contrato.
19.6.1 A negativa Municipal deverá ser emitida no Município da Sede da proponente.
19.6.2 O proponente vencedor da licitação deverá manter o permanente acompanhamento da regularidade para com a Seguridade Social, isto é, manter as vigências dos prazos de validades das Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal e de FGTS, que, no caso de certidão vencida ou a falta de nova certidão, o impedirá do recebimento de qualquer pagamento.

19.7 O proponente vencedor que deixar de assinar o Contrato, quando exigido, no prazo de até 5 (cinco) dias após a convocação, facultará ao Município a possibilidade de convocar o proponente classificado em segundo lugar para aceitação e assinatura do contrato.
19.7.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

20 DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal e efetuado o Termo de Recebimento Provisório pelo fiscal do contrato e Termo de Recebimento Definitivo por algum membro da comissão de recebimento conforme Portaria nº 003/2026, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

20.2 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

20.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.4 As notas fiscais deverão ser encaminhadas para um dos seguintes e-mails: notas@bituruna.pr.gov.br / comprasfms@bituruna.pr.gov.br /.

20.5 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma.
20.5.1 No momento da liquidação do contrato, a Contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos;
20.5.2 Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:

a) Nota Fiscal, com discriminação do objeto;
b) Número da licitação;
c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) - (Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro da validade;
d) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro da validade;
e) Relatório do funcionário do setor de responsável pelo acompanhamento, recebimento e/ou assinatura na referida Nota Fiscal da mercadoria recebida;
f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), Estadual, Municipal e Trabalhista do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

20.5.3 Caso produto, bem e/ou prestação de serviço tenha retenção de IRPF, deverá constar na respectiva Nota Fiscal, conforme orientação da Receita Federal e TCE-PR, qual seja, Portaria nº 880/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

20.6 Conforme disposto nos artigos 158, inciso I e 157, inciso I, da Constituição da República, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e recente entendimento adotado pelo Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, é de titularidade dos Municípios o IMPOSTO DE RENDA incidente sobre os valores pagos por estes. Portanto, o Município de Bituruna e a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna efetuarão as retenções relativas ao Imposto de Renda incidente sobre o fornecimento de bens e prestação de serviços, devendo o credor, como condição para recebimento dos valores, efetuar o devido destaque na retenção das notas fiscais, conforme consta da IN nº 1234/2012 e seu anexo, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2145/2023.

20.7 Em caso de enquadramento no artigo 4º da IN-RFB nº 1234/2012, as empresas optantes do simples nacional, devem destacar a informação relativa à opção pelo regime do SIMPLES NACIONAL nas notas fiscais.

20.8 Demais dúvidas, deve entrar em contato com o setor de contabilidade da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna/Município de Bituruna no telefone (42) 3553-8600/8602 – ramal 203 e/ou e-mail: contabilidade@bituruna.pr.,gov.br

21 DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

21.1 Não haverá exigência da garantia da contratação, nos moldes do artigo 92, inciso XII da Lei nº 14.133/2021.

22 DA EXECUÇÃO, DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS E A GESTÃO DO CONTRATO

22.1 Os critérios de execução, das condições para a entrega do objeto e gestão do contrato encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexos deste Edital.

23 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

23.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexos deste Edital.

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Comete INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

24.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes SANÇÕES:

I) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, § 2º da Lei nº 14.133/2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 23.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei nº 14.133/2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem 23.1, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, § 5º da Lei nº 14.133/2021)

IV) **Multa** (artigo 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

24.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

24.4 Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021).

24.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157 da Lei nº 14.133/2021);

24.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021);

24.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.5 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021.

24.6 Na aplicação das sanções serão considerados (artigo 156, §1º da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos, como a Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no artigo 159 da referida Lei.

24.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à

pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme artigo 160, da Lei nº 14.133/2021.

24.9 A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme artigo 161 da Lei nº 14.133/2021.

24.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

25 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

25.2 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

25.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação da vantajosidade de preço registrado, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

25.3.1 No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

25.4 Na assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

25.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

25.6 Poderá ser realizado contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, desde que celebrado antes do vencimento desta, e, ainda, desde que haja saldo do quantitativo, devidamente demonstrada a vantajosidade para a Administração e se assim também for de interesse do fornecedor.

25.6.1 A comprovação de que os preços permanecem vantajosos se dará por meio de análise entre os preços contratados e aqueles praticados no mercado, através de Pesquisa de Preços, obedecendo o disposto no artigo 5º do Decreto Municipal nº 143/2023.

26 REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

26.1 Os preços registrados não poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual aumento dos preços, ou de fato que eleve o custo dos bens, produtos, obras ou serviços registrados, devendo permanecer o valor do último lance ofertado no pregão praticados no mercado, salvo nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

26.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

26.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

26.2.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

26.2.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

26.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

26.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

26.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

26.6 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

26.6.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
26.6.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
26.6.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

26.7 Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

26.8 Pedido de reequilíbrio de preços efetuado pelas empresas, após o recebimento do e-mail, será enviado à Assessoria Jurídica para análise e Deferimento ou Indeferimento do pedido, tendo um prazo de 90 (noventa) dias para ser respondido. Neste período o licitante vencedor do item e/ou lote deve manter o valor registrado no momento do Pregão Eletrônico, bem como manter a entrega dos produtos solicitados conforme Edital de Licitação, Contrato assinado entre as partes e empenho encaminhado para entrega dos produtos.

26.9 O fornecedor obriga-se a manter o preço pactuado na Ata de registro de Preços, os valores registrados serão **fixos**, exceto na hipótese prevista, no artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021.

26.10 Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação quando ocorrerem fatos supervenientes enquadráveis nas hipóteses legais, mediante requerimento devidamente instruído e comprovação do efetivo impacto econômico sobre os custos da contratação, observados o art. 124, inciso II, alínea "d", e demais disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.
25.10.1. O pedido de reequilíbrio poderá ser apresentado a qualquer tempo durante a vigência do ajuste, desde que o fato gerador seja posterior à apresentação da proposta e esteja devidamente comprovado, não se confundindo com reajuste periódico de preços.

27 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS e DESCLASSIFICAÇÃO DE ITENS

27.1 O registro do fornecedor será CANCELADO pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) For liberado;
b) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Sofrer sanção prevista no artigo 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;
e) Não aceitar o preço revisado pela Administração.

27.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.3 O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

27.4 A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.
27.5 Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o gestor do contrato poderá convocar os demais fornecedores remanescentes para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

27.6 Pedido de desclassificações efetuado pelas empresas, após o recebimento do e-mail, será enviado à Assessoria Jurídica para análise e Deferimento ou Indeferimento do pedido, tendo um prazo de 90 (noventa) dias para ser respondido. Neste período o licitante vencedor do item e/ou lote deve manter o valor registrado no momento do Pregão Eletrônico, bem como manter a entrega dos produtos solicitados conforme Edital de Licitação, contrato assinado entre as partes e empenho encaminhado para entrega dos produtos.

Parágrafo Único: Após a sessão de disputa de lances durante a fase de aceitação/habilitação, NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE LICITANTE que esteja aduzindo em sua defesa as causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva deste.

28 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

28.1 O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) “prática corrupta”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) “prática obstrutiva”: significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo "e" abaixo:

b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do mutuário ou de qualquer beneficiário dos recursos envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento em que tomou conhecimento destas;

d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado:

(i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e

(ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

29 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

29.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.3 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e pelos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.4 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
29.5 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
29.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.
29.7 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município e da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.
29.8 A autoridade superior reserva-se o direito de optar pela adjudicação à proponente colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se a primeira colocada não apresentar os documentos exigidos ou não atender as qualificações do presente edital, sujeitando-se a proponente recusante às penalidades legais cabíveis.
29.9 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
29.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
29.11 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
29.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
29.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
29.13.1Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
29.14 O Edital e seus anexos serão divulgados e mantidos à disposição dos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, bem como no Portal da Transparência Municipal, https://transparencia.betha.cloud/#/pbNk9MZNQHleVani7FcG9g==/consulta/58224, e no portal da BLL, www.bll.org.br, ou nos dias úteis no Departamento de Licitações da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, situado na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1319, bairro São Vicente, e na Prefeitura do Município de Bituruna, sito à Av. Dr. Oscar Geyer, nº 489, centro, CEP: 84.640-000.
29.15 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através do telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.
29.16 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória/PR, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

29.17 Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

ANEXOS
Anexo I - Termo de Referência, com descrição detalhada do objeto;
Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preço;
Anexo III – Minuta do Contrato
Anexo IV – Declarações Unificadas;
Anexo V – Condições de Recebimento.

Bituruna, 10 de setembro de 2026.

JOSMAR GUIZS CRUZ:04471035983
Assinado de forma digital por JOSMAR GUIZS CRUZ:04471035983 Dados: 2026.09.10 11:20:30 -03'00'

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor-Presidente
Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE BITURUNA:04326257000199
Assinado de forma digital por FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE BITURUNA:04326257000199 Dados: 2026.09.10 11:20:43 -03'00'

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021).

1.1. O objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática e equipamentos destinados às atividades de cozinha, limpeza e lavanderia do Hospital São Vicente de Paula, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.1. A presente contratação está vinculada à Emenda Parlamentar nº 37570002 do Governo Federal e às Propostas nº 09428742000123008 e nº 09428742000123010, tendo sido previamente verificada, na fase preparatória da contratação, a compatibilidade dos itens objeto deste certame com os equipamentos e materiais permanentes contemplados nas respectivas propostas, bem como com a finalidade da despesa e a correspondente fonte de recursos. A documentação comprobatória da vinculação e da compatibilidade encontra-se devidamente juntada aos autos do Processo Administrativo nº 019/2026.

1.2. Os equipamentos e materiais permanentes objeto da presente contratação encontram-se descritos nas tabelas abaixo, com seus respectivos quantitativos e valores estimados:

ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA

item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99065700-1	16	UN	Computador desktop com processador de 6 núcleos, número de threads: 12, Frequência baseada em processador: 2.90 GHz, Frequência turbo max: 4.30 GHz, Cache: 12 MB, Velocidade do barramento: 8GT's, TDP: 65W, com vídeo integrado; Placa mãe com 2 soquetes DDR4 DIMM suportando até 64 GB de memória do sistema, Arquitetura de memória dual channel, Suporte para módulos de memória DDR4 3200 (OC)/2933/2800/2666/2400/2133 MHz, BIOS: 128Mb AMI UEFI Legal BIOS com suporte para GUI multilíngue, Saída gráfica dupla: suporta portas HDMI e D-Sub por controladores de vídeo independentes, Suporta HDMI 2.0 com máx. resolução de até 4K x 2K (4096x2160) a 60 Hz, Suporta HDMI 1.4 com máx. resolução de até 4K x 2K (4096x2160) a 30 Hz, Suporta D-Sub com no máx. resolução de até 1920x1200 @ 60Hz, Áudio 7.1 CH HD (Realtek ALC897 Audio Codec), PCIE x1 Gigabit LAN 10/100/1000 Mb/s, 1 x Realtek RTL8111H. Slots: 1 slot PCI Express 4.0 x16, 1 slot PCI Express 3.0 x16, 1 slot PCI Express 3.0 x1, 4 conectores SATA3 6,0 Gb/s, suporte Intel Rapid Storage Technology 18, NCQ, AHCI e Hot Plug, 1 x Conector SPI TPM, 1 x Intrusão de Chassi e Conector de Alto-falante, 1 x Conector de Ventilador de CPU (4 pinos), 1 x Conector de Ventilador de Chassi / Bomba de Água (4 pinos), 1 x Conector de alimentação ATX de 24 pinos, 1 x Conector de alimentação 12V de 8 pinos, 1 x Conector de áudio do painel frontal, 1 x Conector USB 2.0 (Suporta 2 portas USB 2.0) (Suporta Proteção ESD), 1 x Conector USB 3.2 Gen1 (Suporta 2 portas USB 3.2 Gen1) (Suporta proteção ESD) E/S do painel traseiro; 16GB de Memória RAM DDR4 3000MHz ou superior compatível. Armazenamento SSD 240GB, Formato: 2,5 pol, Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) compatível com versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s), Capacidades: 240GB, NAND: TLC, Performance de referência: 500MB/s para leitura e 320MB/s para gravação. Fonte de Alimentação de 500W reais, PFC Ativo, Fan de 12CM, Tensão de Entrada 110-230V com Seleção Automática de Voltagem. Gabinete com suporte a padrão ATX e 1x Fan 12CM incluso. Kit teclado e mouse sem fio inclusos, conexão USB 2.4GHz. Monitor com tela de 24 polegadas, resolução Full HD 1920 x 1080, proporção 16:9, painel IPS com	R$ 7.915,16	R$ 126.642,56

				amplo ângulo de visão de 178°, taxa de atualização de 100Hz e tempo de resposta de 5ms, proporcionando imagens fluidas e cores nítidas. Possui tratamento antirreflexo, brilho de 250 cd/m2, contraste de 1000:1 e suporte para exibição de até 16,7 milhões de cores. Conta com conexão HDMI, ajuste de inclinação, design sem bordas, compatibilidade com suporte de parede padrão 75x75 mm e recursos de otimização visual para jogos e produtividade. Alimentação bivolt automático 100~240V, consumo aproximado de 16W e compatibilidade Plug and Play. Acompanha suporte de mesa e fonte de alimentação externa.		
26	99065916-1	1	UN	Lavadora extratora hospitalar destinada à lavagem e extração de roupas hospitalares, enxovais e tecidos utilizados em ambientes assistenciais, confeccionada com estrutura reforçada e tambor interno em aço inoxidável de alta resistência, adequada para uso contínuo em lavanderias hospitalares. O equipamento deverá possuir capacidade de carga nominal de 60 kg de roupas secas, capacidade volumétrica compatível com essa carga, sistema automatizado de lavagem e extração, painel de comando digital com controle de tempo e temperatura, comandos de acionamento, botão de emergência, alarmes operacionais e indicadores visuais de funcionamento. Deverá possuir tampa superior com sistema de abertura segura, estrutura resistente à corrosão, sistema eficiente de drenagem e operação silenciosa, proporcionando segurança, praticidade e alto desempenho operacional. O equipamento deverá possuir sistema elétrico compatível com as normas de segurança vigentes, estrutura de fácil higienização e manutenção, sendo adequado para processamento contínuo de roupas hospitalares. O produto deverá ser entregue novo, sem uso, acompanhado de manual de operação em língua portuguesa, assistência técnica em território nacional e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Deverão estar inclusos no fornecimento todos os serviços de instalação, montagem, fixação, testes de funcionamento, regulagens e demais materiais e acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento, sem ônus adicional para a Administração.	R$ 259.526,00	R$ 259.526,00
27	99065917-1	1	UN	Secadora rotativa hospitalar destinada à secagem de roupas hospitalares, enxovais e tecidos utilizados em ambientes assistenciais, confeccionada com estrutura robusta em aço de alta resistência e tambor interno em aço inoxidável, adequada para operação contínua em lavanderias hospitalares. O equipamento deverá possuir capacidade de carga nominal de 60 kg de roupas secas, sistema de secagem por circulação de ar aquecido, controle digital de temperatura e tempo, painel de comando eletrônico de fácil operação e dispositivos de segurança para proteção do operador. Deverá possuir porta frontal de ampla abertura com visor para acompanhamento do processo, sistema de reversão do tambor para melhor distribuição das roupas e uniformidade da secagem, além de filtro coletor de fiapos de fácil acesso para limpeza e manutenção. O equipamento deverá apresentar estrutura resistente à corrosão, baixo nível de ruído, alta eficiência energética e sistema de proteção contra superaquecimento, garantindo segurança e desempenho operacional. Deverá possuir sistema elétrico compatível com as normas técnicas e de segurança vigentes, estrutura de fácil higienização e manutenção, sendo adequada para processamento contínuo de roupas hospitalares. O produto deverá ser entregue novo, sem uso, acompanhado de manual de operação em língua portuguesa, assistência técnica em território nacional e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Deverão estar inclusos no fornecimento todos os serviços de instalação, montagem, fixação, interligação elétrica, testes de funcionamento, regulagens, treinamento operacional básico dos usuários (quando aplicável), bem como todos os materiais, acessórios e insumos necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, sem ônus adicional para a Administração.	R$ 81.263,33	R$ 81.263,33

28	99065918-1	1	UN	Calandra industrial hospitalar destinada à secagem, passagem e acabamento de roupas planas, tais como lençóis, fronhas, campos cirúrgicos, toalhas e demais peças utilizadas em lavanderias hospitalares, industriais e institucionais. O equipamento deverá possuir estrutura robusta em aço de alta resistência, com tratamento anticorrosivo ou pintura eletrostática, adequada para operação contínua em ambiente hospitalar, e 01 (um) cilindro aquecido, com diâmetro mínimo de 300 mm e largura útil mínima de trabalho de 1.600 mm, admitindo dimensões superiores. Deverá possuir sistema de aquecimento elétrico por resistências blindadas ou tecnologia equivalente, com isolamento térmico eficiente, proporcionando aquecimento uniforme, elevado rendimento operacional e eficiência energética. O cilindro deverá possuir revestimento apropriado para passadoria industrial, resistente às altas temperaturas e adequado ao processamento de roupas hospitalares. O equipamento deverá possuir sistema de alimentação frontal, mesa de trabalho e sistema de saída das peças que proporcionem segurança, ergonomia, praticidade e produtividade durante a operação. Deverá possuir painel frontal de comando de fácil operação, com controle eletrônico de temperatura, regulagem da velocidade de operação, indicadores de funcionamento, botão de parada de emergência e demais dispositivos de segurança para proteção do operador, em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente a NR-12, quando aplicável. O sistema de acionamento deverá utilizar motoredutor ou tecnologia equivalente, garantindo funcionamento contínuo, baixo nível de vibração, elevada confiabilidade e reduzida necessidade de manutenção. Deverá possuir sistema de regulagem da pressão da calha sobre o cilindro, permitindo acabamento uniforme das peças e redução de vincos. A estrutura deverá ser resistente à corrosão, permitir fácil higienização, inspeção e manutenção preventiva e corretiva, sendo adequada para uso contínuo em lavanderias hospitalares. A alimentação elétrica deverá ser trifásica, compatível com a infraestrutura elétrica da unidade requisitante. O produto deverá ser entregue novo, sem uso, acompanhado de manual de operação e manutenção em língua portuguesa, catálogo técnico, assistência técnica autorizada em território nacional e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Deverão estar inclusos no fornecimento todos os serviços de transporte, montagem, instalação, nivelamento, interligações elétricas, testes de funcionamento, regulagens, comissionamento e treinamento operacional básico dos usuários, bem como todos os materiais, acessórios e insumos necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, sem ônus adicional para a Administração.	R$ 35.066,67	R$ 35.066,67

<u>Observação</u>: **Tratamento diferenciado – Item 28:** Embora o valor estimado do item 28 seja inferior a R$ 80.000,00, fica afastada a exclusividade para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, com fundamento no art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que, conforme pesquisa de mercado constante dos autos, não foram identificados, no âmbito local ou regional, no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP e capazes de cumprir as exigências estabelecidas para o item. Dessa forma, o item será destinado à **ampla concorrência**, permanecendo assegurados às ME/EPP os demais benefícios legalmente aplicáveis.

ITENS EXCLUSIVO ME/EPP: Art. 48, I, da LC nº 123/2006 – itens de contratação com valor estimado de até R$ 80.000,00.100% do item destinado à participação exclusiva de ME/EPP.

item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
2	99065701-1	10	UN	Impressora Laser monocromática com velocidade de impressão 30 ppm, capacidade de saída de até 100 folhas, bandeja de entrada para 150 folhas, tecnologia laser, alimentação 110 a 127 volts VCA, 50/60 Hz, consumo de	R$ 1.467,28	R$ 14.672,80

				energia de 320 W (impressão ativa), 33 W (pronta), 0,2 W (desligamento manual) e 0,2 W (desligamento automático), fonte de alimentação interna, primeira página impressa em preto em até 8,3 segundos, ciclo de trabalho mensal de até 10.000 páginas, linguagem de impressão SPL, dimensões mínimas de 331 × 215 × 178 mm e dimensões máximas de 331 × 350 × 248 mm, conectividade através de porta USB 2.0 de alta velocidade, velocidade do processador de 400 MHz, memória padrão de 64 MB, cabo USB e de energia inclusos, suporte para mídias A4, A5, B5, Ofício e envelopes DL e C5, certificação e conformidade com EN 61000-3-2:2014, EN 610003-3:2013, EN 55024:2010, EN 55032:2012/AC:2013, CFR 47 Parte 15 Subparte B, ANSI C63.4-2009, ICES-003 Edição 5, KN32, KN35, GB/T 9254-2008, GB17625.12012, CISPR22:2008, CISPR32:2012, CNS 13438 e outras aprovações EMC conforme exigido pelos países, segurança segundo os padrões IEC 60950-1:2005 +A1:2009 +A2:2013, EN 60950-1:2006 +A11:2009 +A1:2010 +A12:2011 +A2:2013, IEC/EN 60825-1:2014 (produto laser classe 1), EN 62479:2010/IEC 62749:2010, diretiva de baixa tensão 2006/95/EC com símbolo CE, certificado GS, listado UL/cUL e UC CoC, CAN/CSA C22.2 nº 60950-1-07 2ª edição 2014-10, conformidade com os padrões de segurança de laser CFR 21 1002.10 e 1002.11, sem mercúrio, resolução de impressão de 600 × 600 dpi, qualidade de impressão até 1.200 × 1.200 dpi, funcionalidades inteligentes como dúplex manual, impressão N por página, intercalação, marcas d'água e aceitação de vários tipos e tamanhos de papel.		
3	99065703-1	2	UN	Impressora multifuncional a laser monocromática com funções integradas de impressão, cópia, digitalização e envio de fax. Deve possuir velocidade mínima de impressão de 40 páginas por minuto (ppm) e resolução de impressão de no mínimo 1200 x 1200 dpi, garantindo qualidade profissional de documentos. Deve incluir alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima de 50 folhas e recurso de impressão frente e verso (duplex) automática. Bandeja de entrada com capacidade mínima de 250 folhas e bandeja multifuncional com capacidade adicional mínima de 100 folhas. Deve possuir conectividade via rede Ethernet, Wi-Fi de banda dupla, USB de alta velocidade e suporte a impressão móvel (como aplicativos de gerenciamento remoto, impressão via dispositivos móveis e rede sem fio direta). Tela de controle sensível ao toque com navegação intuitiva. Compatível com sistemas operacionais Windows, macOS e Linux. Equipamento indicado para ambientes corporativos com alta demanda de impressão, devendo possuir certificações de eficiência energética e baixo consumo de energia.	R$ 3.260,11	R$ 6.520,22
4	99065704-1	2	UN	Tv 75 polegadas Smart UHD 4K com tecnologia QLED, tela plana no formato widescreen 16:9, resolução Ultra HD 4K e taxa de atualização de 60 Hz. Possui sistema inteligente com conectividade Wi-Fi e Bluetooth integrados, compatibilidade com assistente de voz, comando por voz e espelhamento de tela. Conta com recursos avançados de imagem e áudio, incluindo HDR10+, Dolby Atmos, modo esportes e modo jogo, proporcionando maior qualidade visual, cores vibrantes, melhor contraste e experiência sonora imersiva. Equipada com entradas HDMI e USB, alto-falantes integrados, amplo ângulo de visão e sistema operacional inteligente para acesso a aplicativos de streaming e conteúdos digitais. Acompanha controle remoto, pilhas, cabo de alimentação, base para instalação e manual do usuário. Dimensões aproximadas de 167,6 cm de largura, 100,4 cm de altura e 36 cm de profundidade	R$ 7.027,89	R$ 14.055,78
5	99065706-1	11	UN	Smart TV 32 polegadas Full HD com tecnologia QLED HVA, resolução 1920 x 1080 pixels e frequência de 60 Hz, desenvolvida para proporcionar imagens com cores vibrantes, alto nível de contraste e ampla qualidade visual. Conta com tecnologia HDR10 e painel com amplo ângulo de visão superior a 178 graus, reduzindo reflexos e oferecendo maior eficiência energética. Possui sistema inteligente com interface Google TV e Android TV, permitindo acesso a aplicativos de streaming, conteúdos digitais e recursos de conectividade	R$ 1.571,45	R$ 17.285,95

				avançada. Equipada com Wi-Fi dual band integrado, Bluetooth 5.0 e Google Cast, possibilitando espelhamento e transmissão de conteúdos diretamente de smartphones e outros dispositivos compatíveis. Dispõe de sistema de áudio com tecnologia Dolby Audio e potência de 2 x 8W RMS, oferecendo som imersivo, diálogos mais nítidos e melhor experiência audiovisual. Conta com modos de imagem e som configuráveis para filmes, esportes, jogos, música e uso personalizado. Possui design moderno sem bordas, proporcionando maior aproveitamento da área de tela e acabamento minimalista. Equipada com 2 entradas HDMI, sendo uma compatível com ARC/eARC, entrada USB, porta LAN, entrada AV, saída óptica digital para áudio, entrada para fone de ouvido e conexão para antena/cabo. Inclui recursos adicionais como TV digital integrada, sistema Ginga, perfil infantil, acessibilidade, closed caption, sleep timer e memória interna de 8GB. Compatível com suporte padrão VESA 100x100 mm. Produto bivolt automático, com baixo consumo energético e dimensões aproximadas de 71,6 x 47 x 18,2 cm com base. Acompanha controle remoto, certificado de garantia e acessórios para utilização.		
6	99065709-1	1	UN	Projetor multimídia com tecnologia de projeção 3LCD, proporcionando imagens mais nítidas, brilhantes e com cores reais. Brilho mínimo de 3.400 lúmens em cores e em branco, garantindo excelente visibilidade mesmo em ambientes iluminados. Resolução nativa XGA (1024 x 768), com suporte a sinais de vídeo em alta definição. Relação de contraste de no mínimo 15.000:1, oferecendo imagens com boa profundidade e definição. Lâmpada com vida útil estimada de até 12.000 horas no modo econômico. Conectividade com entradas HDMI, VGA, USB tipo A e B, além de saída de áudio, permitindo fácil integração com notebooks, PCs, pen drives e outros dispositivos. Sistema de correção trapezoidal (keystone) vertical e horizontal, com ajustes manuais e automáticos para facilitar o alinhamento da imagem. Equipamento ideal para salas de aula, reuniões corporativas e apresentações em geral, com peso leve e design compacto para facilitar o transporte e a instalação. Acompanha controle remoto e cabo de alimentação	R$ 4.161,20	R$ 4.161,20
7	99065707-1	1	UN	Tela de projeção com suporte tripé portátil de 120 polegadas no formato 4:3, ideal para apresentações, eventos, salas de aula, igrejas, auditórios e ambientes corporativos. Possui superfície Matte White com verso blackout, proporcionando melhor contraste e impedindo a passagem de luz, garantindo imagens mais nítidas e de alta qualidade. Conta com estrutura reforçada em aço carbono com pintura eletrostática, sistema manual retrátil com mola, ajuste de altura telescópico e corretor de trapézio para melhor alinhamento da projeção. Área útil de projeção de aproximadamente 2,44 metros de largura por 1,83 metros de altura, com amplo ângulo de visão de 180° e ganho de brilho de 1.1. Produto de grande porte, portátil e de montagem rápida, indicado para uso profissional e eventos de médio e grande público.	R$ 1.067,29	R$ 1.067,29
8	99065708-1	1	UN	Impressora termica, com conexão ethernet, com tecnologia de impressão térmica direta e por transferência térmica com ribbon de cera, suportando as linguagens de programação ZPL, ZPL2, EPL, EPL2, PPLA e PPLB. Possui método de impressão por transferência térmica e térmica direta, resolução de 203 dpi, com opção de 300 dpi instalável em campo, velocidade máxima de impressão de 102 mm por segundo (4 polegadas por segundo) e largura máxima de impressão de 108 mm. Compatível com ribbon de largura mínima de 25,4 mm e máxima de 110 mm. Alimentação elétrica com entrada bivolt automática de 110/220 VAC e saída de 24 VDC a 2 A. Dimensões físicas de 240 mm de profundidade, 198 mm de largura e 171 mm de altura. Acompanha softwares gratuitos Bartender Ultra Lite e Direct Print.	R$ 1.561,20	R$ 1.561,20
9	99065710-1	2	UN	Switch 48 portas Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps, desenvolvido para expansão e gerenciamento de redes cabeadas de alta velocidade em ambientes corporativos, escritórios, laboratórios, instituições e infraestrutura	R$ 2.950,23	R$ 5.900,46

				de TI. Equipado com 48 portas RJ45 com suporte a auto negociação e Auto MDI/MDIX, permitindo conexão automática e eficiente entre diversos dispositivos de rede sem necessidade de configuração manual. Possui capacidade de comutação de 96 Gbps e taxa de encaminhamento de até 71,4 milhões de pacotes por segundo, garantindo alto desempenho na transmissão de dados, estabilidade e baixa latência em aplicações de rede de grande porte. Utiliza método de transferência Store-and-Forward, buffer de memória de 12 Mb e suporte a Jumbo Frame de até 12 KB para melhor eficiência no tráfego de dados. Compatível com os padrões IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab e IEEE 802.3x, oferecendo ampla compatibilidade com equipamentos de rede Gigabit Ethernet. Suporta cabeamento UTP categoria 3, 4, 5 e 5e, com alcance de até 100 metros por porta. Conta com instalação plug-and-play, dispensando configuração avançada ou gerenciamento complexo, sendo ideal para ambientes que necessitam de conectividade rápida e confiável. Possui estrutura compatível para montagem em rack padrão, alimentação bivolt automática de 100 a 240V e baixo consumo energético. Opera em temperaturas de 0°C a 40°C e apresenta certificações de conformidade e segurança elétrica. Dimensões aproximadas de 440 x 220 x 44 mm. Produto indicado para ampliação de infraestrutura de rede com alta densidade de conexões e desempenho Gigabit.		
10	99065711-1	2	UN	Geladeira/refrigerador tipo duplex Frost Free, na cor branca, com capacidade total mínima entre 480 e 550 litros, destinada ao armazenamento e conservação de alimentos, bebidas e materiais em ambientes administrativos, hospitalares ou de apoio. O equipamento deverá possuir sistema Frost Free, controle automático de temperatura, freezer superior com ampla capacidade de armazenamento, prateleiras internas removíveis e reguláveis, compartimentos organizadores, iluminação interna em LED e gaveta específica para conservação de frutas e vegetais. Deverá possuir tecnologia inteligente de controle de temperatura, permitindo melhor conservação dos alimentos e maior eficiência energética, além de compartimentos internos adaptáveis para diferentes tamanhos de recipientes e alimentos. O equipamento deverá possuir baixo nível de ruído, portas com vedação eficiente, sistema de fabricação de gelo com abastecimento facilitado e alimentação elétrica compatível com a rede nacional. O produto deverá apresentar classificação de eficiência energética conforme normas vigentes, ser entregue novo, sem uso, acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	R$ 3.951,56	R$ 7.903,12
11	99065713-1	2	UN	Geladeira/refrigerador tipo duplex Frost Free, na cor branca, com capacidade total mínima entre 260 e 300 litros, destinada ao armazenamento e conservação de alimentos, bebidas e materiais em ambientes administrativos, hospitalares ou de apoio. O equipamento deverá possuir sistema Frost Free, controle automático de temperatura, freezer com compartimentos internos para armazenamento, prateleiras removíveis e reguláveis, iluminação interna em LED e gavetas para conservação de frutas e vegetais. Deverá possuir baixo nível de ruído, portas com vedação eficiente, compartimentos organizadores internos e alimentação elétrica compatível com a rede nacional, proporcionando praticidade, eficiência energética e melhor conservação dos alimentos. O produto deverá apresentar classificação de eficiência energética conforme normas vigentes, ser entregue novo, sem uso, acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação	R$ 2.601,24	R$ 5.202,48
12	99065717-1	2	UN	Freezer horizontal com capacidade mínima de 300 litros, destinado ao armazenamento e conservação de alimentos e materiais não críticos em ambientes hospitalares e institucionais. Deve possuir sistema de refrigeração eficiente, temperatura aproximada de operação entre -16°C e -20°C, controle	R$ 3.034,33	R$ 6.068,66

				de temperatura ajustável e degelo manual com dreno para escoamento da água. Gabinete interno e externo em aço com pintura resistente, tampa superior basculante com vedação magnética e puxador ergonômico. Deve possuir baixo nível de ruído, boa eficiência térmica, compartimento interno amplo e cestos removíveis quando aplicável. Alimentação elétrica compatível com a rede local, com classificação energética conforme normas vigentes. Equipamento dotado de rodízios ou pés niveladores, adequado ao uso institucional não crítico. O produto deverá atender às normas aplicáveis do INMETRO e ABNT relativas à segurança elétrica e eficiência energética. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.		
13	99065718-1	1	UN	Forno industrial a gás GLP baixa pressão, com capacidade aproximada de 265 litros, destinado ao preparo e aquecimento de alimentos em cozinhas hospitalares e institucionais, com estrutura externa em aço inoxidável, preferencialmente AISI 304, resistente à corrosão e de fácil higienização, câmara interna em aço inox ou aço galvanizado com isolamento térmico em lã de rocha e distribuição uniforme de calor, equipado com queimadores tubulares de alto rendimento, pedra refratária, porta com vidro temperado e abertura tipo guilhotina, termômetro para controle de temperatura, no mínimo 01 grelha reforçada e bandeja coletora removível, dimensões aproximadas externas de 112 x 97 x 127 cm (L x P x A), câmara interna aproximada de 95 x 93 x 29 cm, consumo aproximado de gás de 1,4 kg/h e potência térmica aproximada de 15.000 kcal/h ou superior, devendo atender às normas aplicáveis do INMETRO e ABNT para equipamentos a gás, adequado para uso profissional contínuo, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	R$ 3.046,15	R$ 3.046,15
14	99065719-1	1	UN	Banho-maria elétrico digital destinado ao aquecimento e conservação de alimentos em cozinhas hospitalares, lactários e refeitórios institucionais, com estrutura confeccionada em aço inoxidável, superfícies lisas de fácil higienização e acabamento sanitário, equipado com cuba/reservatório em aço inox com aquecimento indireto por água, controle digital de temperatura com ajuste preciso e indicador luminoso de funcionamento, tampa em aço inox removível para limpeza, sistema de aquecimento uniforme por resistência elétrica de alta durabilidade e proteção contra superaquecimento, alimentação elétrica bivolt ou compatível com a unidade, frequência de 60 Hz, adequado para uso contínuo, devendo atender às normas aplicáveis do INMETRO e ABNT para segurança elétrica e equipamentos institucionais, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	R$ 2.894,20	R$ 2.894,20
15	99065720-1	4	UN	Bebedouro de Água Industrial, tipo Coluna. 25 Litros. Inox. Bebedouro com Filtro interno. Deve possuir 2 torneiras com duas opções de temperatura de água: gelada e natural. Refrigeração com compressor. Aparelho Bivolt. Isolamento em EPS; Estrutura em aço inox 430; Aparador de água (pingadeira) em aço inox 430; Serpentina interna em aço inox 304; Gás ecológico R-134; Tomada com 3 pinos conforme norma da ABNT/NBR/603351. UMA torneira gelada | UMA torneira natural; Regulagem de temperatura com 7 níveis (sendo o 01 menos frio à 07 mais frio). Incluso filtro.	R$ 2.248,74	R$ 8.994,96
16	99065775-1	1	UN	Carro térmico tipo balcão self service destinado à conservação e distribuição de alimentos quentes, com sistema banho-maria elétrico, capacidade para 08 cubas gastronômicas (GN), estrutura confeccionada em aço inoxidável, preferencialmente corpo em aço inox AISI 430 e cubas em aço inox AISI 304, superfícies lisas de fácil higienização e estrutura reforçada para uso contínuo em cozinhas hospitalares e institucionais. Deve acompanhar 08 cubas GN com tampas individuais removíveis, possuir sistema de aquecimento uniforme com potência aproximada entre 2.000 W e 2.500 W, termostato regulável com faixa aproximada de 20°C a 120°C e indicador luminoso de funcionamento. Equipado com protetor salivar superior, iluminação embutida	R$ 3.882,11	R$ 3.882,11

				ou equivalente e rodízios com trava ou pés niveladores. Dimensões aproximadas de 144 x 59 x 125 cm (C x L x A). Alimentação elétrica 220 V, frequência 60 Hz. Produto adequado para uso profissional e hospitalar, devendo atender às normas aplicáveis da ABNT e INMETRO, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.		
17	99065721-1	1	UN	Fogão industrial 06 bocas baixa pressão, alimentado a gás GLP, destinado ao preparo de alimentos em cozinhas hospitalares e institucionais, com estrutura confeccionada em aço inoxidável AISI 430 escovado ou superior, resistente à corrosão, calor e limpeza frequente, possuindo 03 queimadores simples e 03 queimadores duplos em ferro fundido de alta resistência e alto rendimento térmico. Deve possuir grelhas removíveis em ferro fundido com dimensões aproximadas de 30 x 30 cm, mesa superior em aço inox de fácil higienização, registros individuais tipo borboleta, bandeja coletora removível e estrutura inferior reforçada com sapatas niveladoras ou ponteiras antiderrapantes. Dimensões aproximadas: largura de 100 a 120 cm, profundidade de 80 a 90 cm e altura de 80 a 90 cm. Produto adequado para uso profissional contínuo, devendo atender às normas aplicáveis da ABNT e INMETRO para equipamentos a gás, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	R$ 3.541,01	R$ 3.541,01
18	99065722-1	1	UN	Micro-ondas com capacidade mínima de 30 litros, destinado ao aquecimento, descongelamento e preparo de alimentos em ambientes hospitalares e institucionais, com acabamento externo em aço inox, prata ou equivalente, potência mínima de 800 W e alimentação elétrica 220 V. Deve possuir painel digital com relógio, controle eletrônico de funções e níveis de potência, funções de aquecimento, descongelamento e receitas pré-programadas, além de prato giratório removível com diâmetro mínimo aproximado de 30 cm. Estrutura resistente, cavidade interna de fácil higienização, porta com visor frontal e trava de segurança. Dimensões aproximadas: largura de 50 a 55 cm, altura de 28 a 35 cm e profundidade de 40 a 50 cm. Produto com classificação energética mínima “A”, certificado pelo INMETRO e conforme normas aplicáveis de segurança elétrica, adequado para uso institucional e hospitalar, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	R$ 849,44	R$ 849,44
19	99065723-1	1	UN	Liquidificador elétrico de alta potência, destinado ao preparo e processamento de alimentos em cozinhas hospitalares e institucionais, com potência mínima de 1.500 W, copo com capacidade mínima de 1,75 litros em material resistente (inox, policarbonato, SAN ou equivalente), alimentação elétrica 220 V, tampa com vedação adequada e sobre tampa dosadora (preferencial). Deve possuir lâminas em aço inoxidável de alta resistência, múltiplas velocidades, função pulsar, sistema de encaixe seguro do copo, base antiderrapante e proteção contra superaquecimento. Equipamento com estrutura resistente à umidade e à limpeza frequente, adequado para uso contínuo institucional. Produto certificado pelo INMETRO e conforme normas aplicáveis de segurança elétrica, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	R$ 280,92	R$ 280,92
20	99065724-1	1	UN	Máquina de costura industrial destinada à confecção, reparo e manutenção de peças têxteis, enxovais, uniformes e demais materiais utilizados em ambientes hospitalares, industriais e institucionais. O equipamento deverá possuir estrutura robusta, adequada para operação contínua e serviços de média e alta demanda. Deverá possuir motor de acionamento de alto desempenho, sistema de costura reta industrial, velocidade compatível com uso profissional, regulagem do comprimento do ponto e mecanismo de lubrificação que garanta maior durabilidade e desempenho operacional. A máquina deverá ser fornecida completa, montada sobre mesa industrial resistente, com estante metálica, pedal de acionamento, motor, correia, gaveta para acessórios e demais componentes necessários ao seu perfeito	R$ 3.522,80	R$ 3.522,80

				funcionamento. O equipamento deverá permitir costura em tecidos leves e médios, apresentar baixo nível de vibração, operação segura e fácil manutenção. O produto deverá ser entregue novo, sem uso, acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa e garantia conforme prazo legal vigente contra defeitos de fabricação.		
21	99065725-1	35	UN	Chuveiro elétrico 220 V, potência mínima de 5.400 W, destinado ao uso em ambientes hospitalares e institucionais, com sistema de aquecimento instantâneo e seleção mínima de 03 temperaturas. Deve possuir corpo confeccionado em material termoplástico de alta resistência, acabamento na cor branca, espalhador com distribuição uniforme da água, funcionamento compatível com baixa e média pressão e estrutura resistente à umidade e ao uso contínuo. Equipamento de fácil instalação e manutenção, com resistência de fácil substituição, compatível com sistema de aterramento e proteção contra choque elétrico conforme normas vigentes. Produto certificado pelo INMETRO e conforme normas aplicáveis de segurança elétrica, adequado para uso institucional e hospitalar, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	R$ 210,18	7.356,30
22	99065726-1	5	UN	Nobreak 1200VA com entrada bivolt automática e saída 115V, equipado com 6 tomadas padrão NBR 14136, indicado para proteção de computadores, roteadores, impressoras, equipamentos de escritório, sistemas de CFTV, centrais telefônicas e eletrônicos em geral. Possui sistema interativo com regulação online, estabilizador interno e filtro de linha integrado, oferecendo proteção contra quedas de energia, ruídos elétricos, sobretensão, subtensão e oscilações da rede elétrica. Conta com tecnologia de autoteste dos circuitos internos e diagnóstico automático da bateria, além de função battery saver para preservação da vida útil das baterias e sistema de recarga automática em múltiplos estágios. Dispõe de religamento automático após retorno da energia elétrica, função mute para controle de alarmes sonoros, partida mesmo sem rede elétrica (DC Start) e alarmes audiovisuais para diversas condições de operação. Equipado com microprocessador ARM de alta velocidade, tecnologia True RMS e inversor sincronizado com a rede elétrica, proporcionando maior estabilidade e segurança para equipamentos conectados. Possui gabinete em plástico antichama, proteção contra sobreaquecimento, curto-circuito, descarga total da bateria e potência excedida. Apresenta autonomia variável conforme os equipamentos conectados, podendo alcançar até 55 minutos em uso com computador e monitor LED, além de até 2 horas e 40 minutos para modem, roteador e telefone. Conta com potência máxima de 1200VA, rendimento de até 95%, duas baterias internas de 12V/5Ah e cabo de força com aproximadamente 1,2 metro de comprimento.	1.039,2700	R$ 5.196,35
23	99065727-1	1	UN	Lavadora de piso e enceradeira industrial, destinada à limpeza, conservação e lavagem de pisos em ambientes hospitalares, industriais, comerciais e administrativos. O equipamento deverá possuir estrutura resistente, cabo em aço com pintura eletrostática, caixa de ligação em material termorresistente e alavancas de acionamento em plástico ABS de alta durabilidade. Deverá possuir sistema de regulagem do cabo com catraca autodeslizante, motor elétrico monofásico bivolt automático 110/220 V, potência mínima de 0,75 HP e sistema de redução por engrenagens helicoidais com lubrificação permanente, proporcionando baixo nível de ruído, elevado desempenho e maior durabilidade. O equipamento deverá possuir diâmetro de escova aproximado de 350 mm, capacidade operacional mínima de 1.500 m^2, dispositivo de segurança com acionamento liga/desliga e estrutura de fácil manuseio e operação. Deverá acompanhar, no mínimo: 01 escova macia para carpetes e tapetes; 01 escova de nylon para lavagem de pisos rústicos; 01 suporte para discos; 01 disco para lavagem de pisos lisos sem tratamento de cera. O equipamento deverá possuir certificação do INMETRO, assistência técnica em território nacional, manual de instruções em língua portuguesa e garantia conforme legislação vigente. O produto deverá ser	R$ 3.482,60	R$ 3.482,60

				entregue novo, sem uso e em perfeitas condições de funcionamento.		
24	99065728-1	1	UN	Lavadora de alta pressão destinada à limpeza de pisos, paredes, equipamentos, áreas externas e demais superfícies em ambientes hospitalares, industriais, comerciais e administrativos. O equipamento deverá possuir estrutura resistente, alça para transporte, dosador de detergente integrado e compartimento para armazenamento do cabo elétrico e mangueira de alta pressão. Deverá acompanhar mangueira de alta pressão com comprimento mínimo de 7,5 metros, pistola de alta pressão, tubeira em aço inox com comprimento aproximado de 400 mm, bico power leque de 25°, bico aplicador de detergente e possibilidade de utilização de lança telescópica opcional com alcance aproximado de 1,8 a 5,4 metros. O equipamento deverá possuir potência mínima entre 1,5 e 2,2 kW, vazão mínima entre 400 e 500 L/h e pressão de trabalho mínima entre 80 e 110 bar (1160 a 1600 PSI), garantindo elevado desempenho e eficiência na limpeza. O produto deverá ser entregue novo, sem uso, acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa e garantia conforme legislação vigente, em perfeitas condições de funcionamento.	R$ 2.137,25	R$ 2.137,25
25	99065731-1	2	UN	Cortina de ar com comprimento mínimo de 1,50 m, destinada à formação de barreira de ventilação entre ambientes internos e externos, auxiliando no controle térmico e na redução da entrada de poeira, insetos e odores, adequada para uso hospitalar e institucional. Equipamento com alimentação elétrica 220 V – 60 Hz, gabinete em aço tratado ou material resistente de alta durabilidade, acabamento resistente à corrosão e limpeza frequente, sistema de ventilação tipo Cross-Flow ou equivalente, fluxo de ar uniforme, baixo nível de ruído e velocidade mínima aproximada de 11 m/s. Deve possuir controle remoto sem fio, controle de velocidade, direcionamento ajustável do fluxo de ar, vazão mínima aproximada de 2.800 m^3/h, potência aproximada de 160 W e altura máxima de instalação de até 3 metros. Dimensões aproximadas: 150 x 15 x 20 cm (C x A x P). Produto certificado conforme normas do INMETRO e regulamentações aplicáveis, adequado para uso contínuo em ambientes hospitalares, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação..	R$ 1.195,20	R$ 2.390,40

ITENS com COTA RESERVADA para participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006

item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
29	99065700-1	5	UN	Computador desktop com processador de 6 núcleos, número de threads: 12, Frequência baseada em processador: 2.90 GHz, Frequência turbo max: 4.30 GHz, Cache: 12 MB, Velocidade do barramento: 8GT's, TDP: 65W, com vídeo integrado; Placa mãe com 2 soquetes DDR4 DIMM suportando até 64 GB de memória do sistema, Arquitetura de memória dual channel, Suporte para módulos de memória DDR4 3200 (OC)/2933/2800/2666/2400/2133 MHz, BIOS: 128Mb AMI UEFI Legal BIOS com suporte para GUI multilíngue, Saída gráfica dupla: suporta portas HDMI e D-Sub por controladores de vídeo independentes, Suporta HDMI 2.0 com máx. resolução de até 4K x 2K (4096x2160) a 60 Hz, Suporta HDMI 1.4 com máx. resolução de até 4K x 2K (4096x2160) a 30 Hz, Suporta D-Sub com no máx. resolução de até	R$ 7.915,16	R$ 39.575,80

				1920x1200 @ 60Hz, Áudio 7.1 CH HD (Realtek ALC897 Audio Codec), PCIE x1 Gigabit LAN 10/100/1000 Mb/s, 1 x Realtek RTL8111H. Slots: 1 slot PCI Express 4.0 x16, 1 slot PCI Express 3.0 x16, 1 slot PCI Express 3.0 x1, 4 conectores SATA3 6,0 Gb/s, suporte Intel Rapid Storage Technology 18, NCQ, AHCI e Hot Plug, 1 x Conector SPI TPM, 1 x Intrusão de Chassi e Conector de Alto-falante, 1 x Conector de Ventilador de CPU (4 pinos), 1 x Conector de Ventilador de Chassi / Bomba de Água (4 pinos), 1 x Conector de alimentação ATX de 24 pinos, 1 x Conector de alimentação 12V de 8 pinos, 1 x Conector de áudio do painel frontal, 1 x Conector USB 2.0 (Suporta 2 portas USB 2.0) (Suporta Proteção ESD), 1 x Conector USB 3.2 Gen1 (Suporta 2 portas USB 3.2 Gen1) (Suporta proteção ESD) E/S do painel traseiro; 16GB de Memória RAM DDR4 3000MHz ou superior compatível. Armazenamento SSD 240GB, Formato: 2,5 pol, Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) compatível com versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s), Capacidades: 240GB, NAND: TLC, Performance de referência: 500MB/s para leitura e 320MB/s para gravação. Fonte de Alimentação de 500W reais, PFC Ativo, Fan de 12CM, Tensão de Entrada 110-230V com Seleção Automática de Voltagem. Gabinete com suporte a padrão ATX e 1x Fan 12CM incluso. Kit teclado e mouse sem fio inclusos, conexão USB 2.4GHz. Monitor com tela de 24 polegadas, resolução Full HD 1920 x 1080, proporção 16:9, painel IPS com amplo ângulo de visão de 178°, taxa de atualização de 100Hz e tempo de resposta de 5ms, proporcionando imagens fluidas e cores nítidas. Possui tratamento antirreflexo, brilho de 250 cd/m2, contraste de 1000:1 e suporte para exibição de até 16,7 milhões de cores. Conta com conexão HDMI, ajuste de inclinação, design sem bordas, compatibilidade com suporte de parede padrão 75x75 mm e recursos de otimização visual para jogos e produtividade. Alimentação bivolt automático 100~240V, consumo aproximado de 16W e compatibilidade Plug and Play. Acompanha suporte de mesa e fonte de alimentação externa.		

NOTA: Os critérios, condições e justificativas referentes à forma de participação em cada item encontram-se detalhados no item 5 do Edital, cujas disposições deverão ser observadas pelos licitantes para a apresentação das propostas.

NOTA: A licitação será julgada pelo MENOR PREÇO POR ITEM, sendo cada item objeto de disputa e julgamento de forma independente. Os itens 1 e 29 referem-se ao mesmo objeto (computador desktop), correspondendo, respectivamente, à cota principal e à cota reservada para ME/EPP. A participação em um desses itens não obriga a participação no outro.

Valor total estimado da contratação: **R$ 674.048,01 (seiscentos e setenta e quatro mil, quarenta e oito reais e um centavo).**
Em caso de divergência entre as especificações constantes do sistema eletrônico utilizado para realização do certame e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste instrumento.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A contratação visa aprimorar a infraestrutura e as condições de funcionamento do Hospital São Vicente de Paula, proporcionando melhores condições de atendimento aos usuários e de trabalho às equipes.
2.2. A aquisição dos equipamentos é necessária para a manutenção e melhoria das atividades administrativas, assistenciais, de alimentação, limpeza e lavanderia da unidade hospitalar.
2.3. A ausência ou insuficiência dos equipamentos compromete a organização dos serviços, a eficiência operacional e a adequada prestação dos serviços de saúde à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021).
3.1. A solução consiste na aquisição dos equipamentos e materiais permanentes descritos neste Termo de Referência, mediante **Pregão Eletrônico**, com utilização do Sistema de Registro de Preços, quando adotado, visando atender às necessidades do Hospital São Vicente de Paula.

3.2. Os bens deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

a) o critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM;

b) os bens possuem natureza comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado;

c) a empresa licitante deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação e atender aos requisitos de habilitação estabelecidos no Edital;

d) os produtos deverão atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital;

e) a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

f) os produtos deverão ser entregues na Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, situada na Avenida Governador Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1319, Bairro São Vicente, Bituruna/PR, em horário previamente estabelecido pela Administração;

g) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no

prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis."

h) os produtos deverão atender às normas técnicas e certificações obrigatórias aplicáveis, inclusive INMETRO, ABNT, ANATEL ou outros órgãos competentes, quando exigidos pela legislação;

i) quando aplicável à natureza do produto, deverão ser apresentados os respectivos registros, certificados ou documentos de regularidade exigidos pela legislação específica;

j) os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, salvo prazo superior oferecido pelo fabricante;

l) os equipamentos que demandem operação específica deverão ser acompanhados de manual de instruções e operação, preferencialmente em língua portuguesa;

m) quando solicitado pela Administração, a licitante deverá apresentar catálogo, prospecto, ficha técnica, manual ou documento equivalente do produto ofertado, para comprovação de atendimento às especificações exigidas;

n) quando aplicável, deverá ser disponibilizada assistência técnica para atendimento das condições de garantia;

o) os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, protegidos contra danos decorrentes do transporte e acompanhados dos acessórios necessários ao seu funcionamento;

p) os produtos deverão ser compatíveis com a tensão elétrica indicada na descrição de cada item.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "e", e artigo 40, § 1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/2021).

a. Os referidos itens deverão ser entregues na sede desta entidade, sito à Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1319, Bairro São Vicente, para a responsável pelo recebimento provisório e para algum integrante da Comissão de Recebimento definitivo conforme Portaria nº 003/2026 e/ou responsável do setor de recebimento.
b. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
c. Verificada qualquer desconformidade, o produto poderá ser rejeitado, devendo a Contratada promover sua substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
d. O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato da Administração da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, ocorrerá após a verificação

da quantidade, qualidade, funcionamento e conformidade dos produtos com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e proposta da Contratada, mediante aceitação formal pela Administração.

e. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133/2021.

f. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

g. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da Contratada pela garantia dos produtos cadastrados na proposta e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021).

a. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

c. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

d. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

e. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

f. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

g. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

h. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

i. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

j. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

k. O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
l. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
m. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
n. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.
o. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
p. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.
q. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
r. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
s. A fiscalização do contrato/ata do processo licitatório ficará a cargo do servidor Márcio José Alves de Oliveira.
t. A gestão do contrato/ata do processo licitatório ficará a cargo do Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna Josmar Guizs Cruz.

7. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/2021).

7.1. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, em conta indicada pela Contratada, após o recebimento definitivo dos produtos e a regular liquidação da despesa.

7.2. O pagamento será efetuado até o **10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao recebimento definitivo**, desde que a Nota Fiscal esteja correta e a documentação necessária à liquidação esteja regular.

7.3. A Nota Fiscal deverá conter, no mínimo:

a) data de emissão;

b) identificação da Contratada e do Contratante;

c) número da contratação, empenho ou instrumento equivalente;

d) descrição dos produtos fornecidos;

e) quantidade e valor;

f) eventuais retenções tributárias aplicáveis.

7.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização, reiniciando-se a contagem do prazo após a correção.

7.5. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, na forma da legislação aplicável.

7.6. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

7.7. A Contratada optante pelo Simples Nacional fará jus ao tratamento tributário previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que comprove sua condição e observadas as hipóteses legais de retenção.

8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "i" da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O custo estimado total da contratação é de: R$ 674.048,01 (seiscentos e setenta e quatro mil, quarenta e oito reais e um centavo), conforme planilha de quantitativos e preços estimados integrante deste Termo de Referência.

9 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/2021).

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado	Saldo da Desp.
03.001	ATENÇÃO HOSPITALAR	03.001.10.302.0024.2045.4.4.90.52.00	R$ 674.048,01	R$1.586.022,15
			Total:	**R$ 674.048,01**

JOSMAR GUIZS CRUZ:04471035983 Assinado de forma digital por JOSMAR GUIZS CRUZ:04471035983 Dados: 2026.09.10 11:21:23 -03'00'

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor-Presidente
Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE BITURUNA:04326257000199 Assinado de forma digital por FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE BITURUNA:04326257000199 Dados: 2026.09.10 11:21:35 -03'00'

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos (Data Extenso), autorizado pela autoridade competente do EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 019/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 6º, inciso XLVI da Lei nº 14.133/2021 e artigo 71, do Decreto Municipal nº 213/2023, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1319, inscrito no CNPJ nº 04.326.257/0001-99 representado neste ato pelo(a) Exmo Diretor Presidente, Sr. Josmar Guizs Cruz, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF n°044.xxx.xxx-83, e de outro lado a empresa (Licitante Vencedora), inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ DA DETENTORA DA ATA], com sede na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. (nome do sócio administrador), portador do RG n.º [RG DO REPRESENTANTE LEGAL] SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº [CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], doravante denominada Detentora da Ata:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, cozinha, limpeza e lavanderia, destinados ao Hospital São Vicente de Paula, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar Federal nº 37570002, vinculada às Propostas nº 09428742000123008 e nº 09428742000123010, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência e demais documentos integrantes do Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2. Os preços registrados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos produtos, inclusive fretes, seguros, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas incidentes.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência do órgão gerenciador e o cumprimento dos seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.3.1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

3.5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços os para o gerenciador e para os participantes.

3.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

3.6. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5.1 deste anexo, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

3.7. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

3.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

4.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.4. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 25.6.3 do Edital.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 25.3 do Edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos itens 25.6 e 25.6.1 do Edital, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º do Decreto nº 11.462/2023; ou
7.1.4. Sofrer sanção prevista no artigo 156, incisos III ou IV da Lei nº 14.133/2021.
7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no artigo 156, incisos III ou IV da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1. Por razão de interesse público;
7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.1.1. As sanções também se aplicam aos licitantes remanescentes no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (artigo 7º, inciso XIV, do Decreto Federal nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (artigo 8º, inciso IX, do Decreto Federal nº 11.462/2023).
8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como entrega, recebimento provisório e definitivo, rejeição, substituição, garantia, pagamento, fiscalização e demais obrigações deverão observar integralmente o Termo de Referência, o Edital e, quando celebrado, o instrumento contratual, prevalecendo as disposições uniformizadas constantes desses documentos.

9.2. Para firmeza e validade do ato pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

_____	_____
Fundação Municipal de Saúde de Bituruna	(Nome contratado)
Josmar Guizs Cruz	Nome do responsável
Diretor Presidente	CPF:
Gestor da Ata	Detentor(a) da Ata

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°___/2026
PROCESSO Nº 019/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

TERMO DE COMPROMISSO *DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA, E DE OUTRO A* ***EMPRESA NomeContratado****, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.*

ATA DO PROCESSO Nº _____/_____

Aos _____ dias do mês de_____ de _____, na sede da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, situada _____, em Bituruna (PR) representada neste ato pelo(a) Diretor(a)-Presidente, Sr.(a) _____ brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF/MF nº _____; e do outro lado as empresas **NomeContratado**, sito a EnderecoContratado, cidade de CidadeContratado- EstadoContratado, inscrita no CNPJ sob n° CNPJContratado, neste ato representado por ..., RG n.º ..., CPF n.º ..., a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo nº 019/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, cozinha, limpeza e lavanderia, destinados ao Hospital São Vicente de Paula, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar Federal nº 37570002, vinculada às Propostas nº 09428742000123008 e nº 09428742000123010, de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E ENTREGA

3.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3.2. A entrega deverá ocorrer junto à Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, localizada na Avenida Governador Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1319, Bairro São Vicente, Bituruna/PR.

3.3. Todas as despesas com transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos correrão por conta exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para verificação quantitativa e documental.

4.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da quantidade, qualidade, funcionamento e conformidade dos produtos com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e proposta da Contratada, mediante aceitação formal pela Administração.

4.3. Verificada qualquer desconformidade, o produto poderá ser rejeitado, devendo a Contratada promover sua substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados da data do recebimento definitivo, salvo prazo superior oferecido pelo fabricante.

5.2. Durante o período de garantia, a Contratada deverá providenciar os reparos, substituições ou demais medidas necessárias para sanar defeitos apresentados pelos equipamentos, sem custos adicionais para a Administração.

5.3. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais de operação em língua portuguesa

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em favor da Contratada, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao recebimento definitivo dos bens, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e observadas as exigências previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor total do presente contrato será aquele correspondente aos itens e quantitativos efetivamente adjudicados à CONTRATADA, conforme proposta vencedora e documentos integrantes do processo.

7.2. Estão incluídos no preço contratado todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, frete, transporte, seguros e demais despesas incidentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

8.1. A fiscalização da execução contratual será exercida pelo servidor Marcio José Alves de Oliveira ou por seu substituto legalmente designado.

8.2. A gestão contratual ficará sob responsabilidade do Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Sr. Josmar Guizs Cruz.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, vinculadas aos recursos oriundos das Propostas de Equipamento nº 09428742000123008 e nº 09428742000123010.

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado	Saldo da Desp.
03.001	ATENÇÃO HOSPITALAR	03.001.10.302.0024.2045.4.4.90.52.00	R$ 674.048,01	R$1.586.022,15
			Total:	**R$ 674.048,01**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. O presente contrato será reajustado após o período de 12 meses, utilizando-se para tanto o acumulado do INPC, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

11.2. A data base para a contagem de tempo será, nos termos do que dispõe o artigo 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021, o do orçamento estimado para a abertura do processo licitatório;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital, Termo de Referência e Contrato;

b) Verificar minuciosamente a conformidade dos equipamentos recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora;

c) Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações exigidas;

e) Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da documentação

exigida;
f) Fiscalizar a execução contratual por meio de servidor designado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Fornecer os equipamentos novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento;
b) Entregar os equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
c) Arcar com todas as despesas de transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos necessários ao fornecimento;
d) Entregar os equipamentos acompanhados de manuais de operação em língua portuguesa, quando aplicável;
e) Apresentar catálogo, prospecto ou ficha técnica dos equipamentos ofertados;
f) Garantir os equipamentos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo;
g) Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer equipamento recusado pela Administração;
h) Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, nos moldes do artigo 92, inciso XII da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
15.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
15.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7. O CONTRATADO deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
15.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
15.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
15.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (artigo 37 da LGPD), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
15.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
15.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INFRAÇÕES E A SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I) Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, § 2º da Lei nº 14.133/2021);
II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021);
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º da Lei nº 14.133/2021).

IV) Multa:

a) multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

b) multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, até o limite de 10% (dez por cento) em caso de atraso injustificado na execução do Contrato. Uma vez atingido este valor máximo, o CONTRATANTE poderá decidir pela rescisão do contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) em caso de rescisão contratual por motivo de não cumprimento ou cumprimento irregular das Cláusulas, especificações e prazos deste instrumento, cumulativa à aplicada em virtude da infração que motivou a rescisão;

16.2.1. As multas devidas pela CONTRATADA serão descontadas de quaisquer faturas apresentadas pela CONTRATADA ou ainda, se necessário, cobradas judicialmente.

16.2.2. s multas não terão o efeito compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

16.2.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021)

16.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021).

16.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157 da Lei nº 14.133/2021)

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

16.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.8. Na aplicação das sanções serão considerados (artigo 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no artigo 159 da referida Lei.

16.10. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste

Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160 da Lei nº 14.133/2021).

16.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (artigo 161 da Lei nº 14.133/2021).

16.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

16.13. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

17.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

17.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.6.3. Indenizações e multas.
17.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput da Lei nº 14.133/2021).
17.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (artigo 14, inciso IV da Lei nº 14.133/2021).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/ 2021.
19.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (artigo 132 da Lei nº 14.133/2021).

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÕES

20.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 91 da mesma lei.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme artigo 92, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Bituruna, ___ de _____ de 2026.

_____	_____
Compradora	Vendedora
Fundação Municipal de Saúde de Bituruna	Nome Contratado
Josmar Guizs Cruz	Nome do Representante Legal
CPF:	CPF

FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE BITURUNA:04326257000199
Assinado de forma digital por FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE BITURUNA:04326257000199
Dados: 2026.09.10 11:22:08 -03'00'

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV– DECLARAÇÕES UNIFICADAS

_____
RAZÃO SOCIAL

_____
CNPJ/MF

_____
ENDEREÇO COMPLETO

A empresa acima identificada, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, especialmente para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 015/2026, que:

1. Não foi declarada inidônea, suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, em quaisquer de suas esferas;

2. Até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente certame, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar imediatamente quaisquer ocorrências supervenientes;

3. Cumpre integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

4. Enquadra-se como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para os fins da Lei Complementar nº 123/2006:
( ) SIM ( ) NÃO

5. Possui pleno conhecimento e aceita integralmente todas as condições constantes do Edital, Termo de Referência e demais anexos, comprometendo-se ao fiel cumprimento das obrigações decorrentes do certame;

6. Possui, em seus atos constitutivos e em seu cadastro fiscal, atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;

7. Não possui, em seu quadro societário, funcional ou de representação, servidor público municipal, empregado público, agente político ou ocupante de cargo em comissão vinculado à Administração Pública do Município de Bituruna/PR, bem como não mantém vínculo vedado pelo artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

8. Todos os documentos, informações e declarações apresentados no âmbito do presente procedimento licitatório são autênticos, legítimos e verdadeiros, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente por eventual falsidade, nos termos do artigo 299 do Código Penal;

9. Em observância à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), compromete-se a preservar o sigilo, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis eventualmente acessadas em razão da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para atendimento do objeto contratado e em conformidade com a legislação vigente;

10. Os itens ofertados atendem integralmente às especificações técnicas, sanitárias, regulatórias e de qualidade previstas no Edital e seus anexos, possuindo, quando exigido, registro válido junto aos órgãos competentes;

DADOS CADASTRAIS PARA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:
RG:
CPF:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
Rua:
CEP:
Cidade:
Estado:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Rua:
CEP:
Cidade:
Estado:
Telefone:
E-mail:

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
REGISTRO DE PREÇOS

DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO

Nome:
RG:
CPF:

Bituruna/PR, _____ de _____ de 2026.

_____

Nome do Representante Legal

CPF:

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V
CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

Os equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente embalados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e dos acessórios, manuais, certificados e demais documentos exigidos no Termo de Referência, quando aplicáveis.

LOCAL DE ENTREGA: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna. Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1319, Bairro São Vicente, Bituruna – Paraná.

HORÁRIO DE RECEBIMENTO: Das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

1ª – Recebimento Provisório: realizado no ato da entrega, de forma sumária, para conferência dos quantitativos e das condições aparentes dos equipamentos.

2ª – Recebimento Definitivo: realizado após a verificação da quantidade, qualidade, especificações, funcionamento e demais condições previstas no Termo de Referência, Edital e proposta vencedora, mediante termo detalhado.

Verificada qualquer desconformidade, o produto poderá ser rejeitado, devendo a Contratada promover sua substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Quando previsto no Termo de Referência, a CONTRATADA deverá realizar, sem ônus adicional para a Administração, os serviços de instalação, montagem, fixação, nivelamento, interligações, testes, regulagens, comissionamento e treinamento operacional dos usuários.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e perfeito funcionamento dos equipamentos.

GARANTIA: Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, salvo prazo superior oferecido pelo fabricante, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.